PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº 166/2015/GP

Itapoá, 08 de outubro de 2015.

À Senhora Marlene Amâncio – Presidente da APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Mariana Michels Borges, n° 675 - Itapema do Norte
89.249-000 – Itapoá/SC

Assunto: **resposta ao Ofício nº 107/2015, sobre pedido de vinculação dos recursos economizados eventualmente devolvidos pela Câmara Municipal à Prefeitura Municipal**

Senhora Presidente,

Após cumprimentá-la, vimos pelo presente responder ao pedido formulado por Vossa Senhoria, conforme segue:

1) Após análise do pedido de vinculação de eventual devolução financeira por este Poder para o Poder Executivo ao final do exercício financeiro, informamos que não há amparo legal para a vinculação de repasse para a APAE. Este Poder não possui a competência necessária para tal medida. Compete ao Prefeito Municipal definir o destino dos recursos eventualmente devolvidos por este Poder, conforme determina a Lei nº 4.320/64 (Lei da Contabilidade Pública) e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

2) Desta forma, caberá ao Prefeito efetuar a liberação dos recursos públicos municipais que o seu governo entender necessário para atendimento da APAE.

3) Esperamos que a APAE viabilize os recursos necessários para sanar as suas obrigações, com o auxílio do Poder Executivo Municipal.

Continuamos à disposição para, se necessário, prestar maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Secretário Geral
Elvis Aron Pinheiro

F.S.